



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação de "Cão Orelha" ao Pet Place localizado no Parque "Carlos Alberto de Souza" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado "Cão Orelha" o primeiro *Pet Place* do Município de Sorocaba, localizado no Parque "Carlos Alberto de Souza", no bairro Campolim.

Art. 2º As placas indicativas deverão conter o nome oficial, podendo ser incluída uma breve menção à memória do animal homenageado.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma homenagem póstuma ao Cão Orelha, um animal que se tornou símbolo de resiliência e, infelizmente, vítima de uma violência brutal que chocou a nossa sociedade.

O "Orelha", como era carinhosamente conhecido, era um cão comunitário que vivia e recebia cuidados de frequentadores e comerciantes locais. Sua morte trágica despertou uma onda de indignação e, simultaneamente, um debate necessário sobre a proteção animal e o combate aos maus-tratos.

Ao denominarmos o primeiro *Pet Place* da cidade — localizado no emblemático Parque "Carlos Alberto de Souza", no Campolim — com o nome de "Cão Orelha", o Poder Legislativo de Sorocaba manifesta:

Homenagem: O reconhecimento a um animal que, em vida, ofereceu afeto à comunidade.

Conscientização: A transformação de um episódio de dor em um marco de luta pelos direitos dos animais.

Simbolismo: O *Pet Place* é um espaço de alegria, convivência e cuidado, o local ideal para perpetuar o nome de um cão que merecia ter vivido em um ambiente de total segurança e respeito.

A figura do "Cão Orelha" passa, assim, a representar não apenas uma vítima,



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

mas um estandarte para que políticas públicas de bem-estar animal sejam cada vez mais robustas em Sorocaba, garantindo que nenhum outro animal sofra tamanha brutalidade.

Pela relevância da causa e pelo clamor público, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares.

S/S., 29 de janeiro de 2026.

Alexandre da Horta

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003800390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 29/01/2026 15:57

Checksum: **64ABC1A642FCF4427FBABFD25516C78A4EC46262F2B1B728DB24BB21B42740A2**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.